

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Município de Giruá – RS

Necessidade da Administração: aquisição de pneus, colarinhos e câmaras para suprir a demanda de diversas secretárias do município de Giruá-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação abrange a necessidade de manutenção dos veículos das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

A aquisição dos itens é essencial para manter a prestação de diversos serviços públicos, como o transporte de pacientes, transporte escolar, veículos utilizados para recolhimento de entulhos, conservação das estradas.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Un.	Especificação
1	Un.	26067 – PNEU 225X75 R16 RADIAL 18908 – PNEU RADIAL 215/75 17.50 BORRACHUDO COM
2	Un.	DESENHO QUADRICULADO
3	Un.	23300 – PNEU LISO 275/80 ARO 22.5 16 LONAS
4	Un.	26056 – PNEU 295/80 R 22,5 LISO 16 LONAS MISTO
5	Un.	25220 – PNEU 185/65 R15
6	Un.	20295 – PNEU RADIAL LISO 185X70R ARO 14
7	Un.	31335 – PNEU 235/70 ARO 15
8	Un.	26069 – PNEU 205X60 R16 RADIAL
9	Un.	31338 – PNEU 235/75 R16C 118/116R
10	Un.	23922 – PNEU 185X70 R14
11	Un.	25189 – PNEU 12X16.5 – 12 LONAS 12870 – PNEU 1000X20 – BORRACHUDO
12	Un.	(CONVENCIONAL)
13	Un.	24022 – PNEU 1000X20 – LISO (CONVENCIONAL)
14	Un.	2192 – PNEU 185/65 ARO 14 25192 – PNEU 265/75 ARO 16 (CAMINHONETE FORD
15	Un.	F350)
16	Un.	26024 – PNEU 18.4-30 10 LONAS
17	Un.	26173 – PNEU 19.5-24 16 LONAS 12866 – PNEU 7.50X16 – BORRACHUDO
18	Un.	(CONVENCIONAL) 14936 – PNEU 750X16 – LISO (CONVENCIONAL) 16
19	Un.	LONAS
20	Un.	1698 – PNEU RADIAL LISO 175/70-R ARO 13
21	Un.	12737 – PNEU RADIAL LISO 185X70-R, ARO 14
22	Un.	25357 – PNEU RADIAL 265/70, R16
23	Un.	13020 – PNEU TRASEIRO 19.5L-24 – 12LONAS
24	Un.	24981 – PNEU 18.4X26 10 LONAS
25	Un.	26025 – PNEU 12.4-24 6 LONAS
26	Un.	24982 – PNEU 24,5 X 32 12 LONAS

- 27 Un. 5116 – PNEU BORRACHUDO 750 X 16 10 LONAS
- 28 Un. 24984 – CAMARA DE AR 18.4X26
- 29 Un. 23852 – CAMARA DE AR 18.4 X 30
- 30 Un. 3022 – CAMARA DE AR 12.4 X 24
- 31 Un. 0960 – CAMARA DE AR 750X16
- 32 Un. 0976 – CAMARA DE AR 1000X20
- 33 Un. 1636 – CAMARA DE AR 1400X24
- 34 Un. 19481 – COLARINHO 1400-24
- 35 Un. 9588 – COLARINHO - 1000X20
28472 – PNEU 1400X24 20 LONAS PARA
- 36 Un. MOTONIVELADORA
- 37 Un. 31255 – PNEU 12,5 X 18 / 10LONAS
- 38 Un. 31256 – PNEU 17,5 X 25 / 20 LONAS
- 39 Un. 31257 – PNEU 23,1 X 26 /20LONAS
- 40 Un. 31258 – PNEU 295/80, ARO 22,5 / 18 LONAS MISTO
- 41 Un. 31259 – CAMARA DE AR 17,5X25
- 42 Un. 31260 – CAMARA DE AR 23,1 X 26
- 43 Un. 24972 – CAMARA DE AR 19,5 X 24
- 44 Un. 31262 – COLARINHO 17,5 X 25
- 45 Un. 31263 – COLARINHO 23,1 X 26

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá, a contar da solicitação da Secretaria requisitante, após emissão da nota de empenho.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, colarinhos e câmaras para suprir a necessidade de diversas secretárias do Município de Giruá/RS, conforme as seguintes especificações descritas no tópico 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de pneus, colarinhos e câmaras para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS, a qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens que deverá ser feita conforme indicação no tópico nº 1 deste documento.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **1.388.331,21 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa com fornecedores da região e contratos já firmados pela administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada por setor/secretaria requisitante desta Prefeitura, constante nos pedidos de compra.

Giruá – RS, 23 de janeiro de 2025.

ANGELITA L. G. SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL